

## CONVITE Nº TCE-0010/2006

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONVITE, **do tipo menor preço**, nos termos da lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Convite e do seus Anexos, em conformidade com a autorização constante do Processo nº 200600047002676.

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os dois envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, aos de proposta, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da lei nº 8.666/93.

**DATA: 02/08/2006**

**HORA: 14:30 horas**

**LOCAL: Na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 332, Centro, nesta Capital, bloco C, 1º andar, sala da Comissão de Licitação, ao lado da sala da chefia de gabinete da Procuradoria Geral de Contas.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

### 01 – OBJETO

A licitação em epígrafe tem por objeto *a seleção de proposta mais vantajosa para produção de programa de telejornalismo na TV Assembléia e no site do TCE, com duração de 10 (dez) minutos, com intuito de divulgar o Tribunal de Contas do Estado*, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

### 02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. **A manifestação deverá ser feita por ofício dirigido à Comissão Permanente de Licitação;**e

**c) declararem, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas a ocorrência de fato superveniente impeditivo que contrarie as condições de habilitação.** (anexo II)

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 03 – HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.1.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.3. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor;

3.1.4. Comprovação da capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado o serviço licitados;

3.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ);

3.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;

3.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual ( apresentação das certidões, sejam elas positivas ou negativas).

3.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à rede Internet, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo site respectivo.

3.3. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE nº 0010/2006 – HABILITAÇÃO**

3.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.5. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais, ou julgados os interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

**04 - DAS PROPOSTAS**

4.1. O envelope relativo à proposta, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE nº 0010/2006 – PROPOSTA**

4.2. As propostas serão entregues em envelopes fechados, com as seguintes indicações:

4.2.1. ser apresentada em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;

4.2.2. evidenciar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal, se tiver;

4.2.3. conter preço total, em algarismos. Não serão aceitas correções e/ou retificações posteriores, após a abertura das propostas, ressalvadas as questões de ordem formal que não comprometem a proposta e a lisura da licitação;

4.2.4. declarar expressamente o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.5. conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei nº 8.666/93;

4.2.6. caso o prazo previsto no item acima não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo ali estabelecido;

4.3. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifesta e comprovadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.5. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4.5.1. Na eventualidade de se registrar cotação de preço acima de 2(duas) casas depois da virgula, a CPL, para fins de julgamento, assim considerará:

4.5.2. se o primeiro número apresentado após a 2º casa for o de nº 5 ou abaixo, o preço permanecerá o mesmo, desprezando-se os números sequenciais. Ex: 1,554 é = 1,55;

4.5.3. já, pelo contrário, se o primeiro número da mesma forma acima mencionada for superior ao de nº 5, o valor será arredondado para o número imediatamente superior ao anterior. Ex: 1,557 é = 1,56;

4.6. O item cotado deverá obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite, sob pena de desclassificação.

## 05 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

5.1.1. recebimento e abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, serão dados ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes;

5.1.2. após conferida, apreciada a documentação e decididos os eventuais requerimentos dos licitantes, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas, registrando-se em ata;

5.1.2.1. não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado através dos meios disponíveis (mural, internet, fax, etc.);

5.1.3. devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

5.1.4. encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

5.1.5. abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Depois de analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes;

5.2. No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de MENOR PREÇO, podendo ser excluído algum item a critério do Tribunal, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 4.6.

5.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 06 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da lei nº 8.666/93.

6.2. Havendo empate, entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes através da internet, ou fax, e afixará também no seu quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

6.4. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

6.5. Será emitida nota de empenho em favor da licitante adjudicatária em substituição ao instrumento contratual.

## 07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a adequação do que venha a ser constatado, pelo Tribunal de Contas, de não estar em conformidade com as especificações do Anexo I deste Convite e da proposta do contratado.

7.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, se convenientes à Administração licitante.

7.3. A firma adjudicatária deverá retirar a nota de empenho relativa ao objeto desta licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da lei nº 8.666/93.

## 08 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Ficará como responsável pela fiscalização e do serviço pretendido nesta licitação, atestando-o inclusive, a Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## 09 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias após a emissão da (s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo setor responsável, conforme item 08, obedecendo aos ditames dos arts. 8º e 42 da LC nº 101/00 e art. 5º § 3º da lei 8666/93 e suas alterações.

9.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da contratada por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial do negócio contratual decorrente deste convite, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da lei nº 8.666/93, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

10.2. A Contratada estará ainda sujeita a penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

10.3. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo TRIBUNAL, a

CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções, aplicável até o 10º dia.

10.4. O valor das multa referida no subitem poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA existente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do art. 109 da lei nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais dos licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o processamento do objeto do presente Convite relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário de dotação 2006 0201 008 , grupo 3 (manutenção), natureza da despesa 3.3.90.39.22 (produções jornalísticas) do vigente Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

## 13 - DO PRAZO

Os materiais deverão ser entregues, tendo em vista a premente necessidade deste Tribunal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo Tribunal.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA após iniciada a abertura do primeiro envelope – DOCUMENTAÇÃO.

14.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretroatável das normas deste Convite, inclusive seu anexo.

14.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos junto à CPL das 14:00 às 17:00 horas, no Gabinete do Auditor Luiz Murilo Pedreira e Souza ou pelo telefone:

3201-9027 (pela tarde).

14.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por extravio de envelopes (documentação ou proposta) não entregues diretamente à mesma, salvo se protocolizado neste Tribunal.

14.5. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público, no placar próprio do TCE instalado no *hall* de entrada do Bloco A, bem como no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).

14.7. Para efeito de emissão de Nota Fiscal, o CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Goiás é: 02.291.730/0001-14.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 12 de julho de 2006.

Luiz Antônio da Cunha Cerqueira  
Presidente da CPL

Gabriela Leão Ribeiro Borges Membro	Paulo Gustavo Pedreira e Sousa Membro	
--	--	--

## ANEXO I

Para a execução do projeto, a contratada deverá possuir os seguintes itens:

### 1. Equipamentos:

- filmadora Digital com resolução mínima de 800 linhas e 14 bits;
- microfone de lapela;
- microfone de mão;
- tripé;
- estabilizador (steadicam);
- caixa de luz;
- teleprompter;
- croma;
- fitas mini-DV;
- mídia para gravação de DVD.

### 2. Edição:

- workstation não-linear;
- fitas mini-DV;
- CDS para DVD;

### 3. Recursos Humanos:

- um cinegrafista;
- um operador de edição;
- um apresentador;
- um locutor.

**OBS.:** O Telejornal deve ser entregue gravado em três mídias de cada formato, sendo mini-DV, DVD e WMV para Banda Larga e Banda Discada toda segunda-feira até às 12 horas.

### **Custo aproximado:**

Mensal: **R\$ 6.577,96 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), declara para fins de participação na Licitação, Carta Convite nº. 002/2006, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos até a presente data que venham a impossibilitar a participação da empresa no certame ou a contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### MINUTA

**CONTRATO TCE N° \_\_\_\_\_/2006**

Produção e Veiculação de Programa de Tele Jornalismo

Contrato de prestação de serviços de Produção de programa de Tele Jornalismo que entre si celebram o *Tribunal de Contas do Estado de Goiás* e \_\_\_\_\_.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, localizado na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, denominado apenas **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro Sebastião Pereira Neto Tejota, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e, conforme o que consta do processo nº \_\_\_\_\_, relativo ao Convite nº \_\_\_\_\_, **resolvem**, com sujeição às normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, celebrar o presente **Contrato prestação de serviços de Produção e Veiculação de programa de Tele Jornalismo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Produção de programa de Tele Jornalismo na Tv Assembléia e no Site do TCE, com duração de 10 (dez) minutos, com o intuito de divulgar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e de caráter educativo. (especificar objeto tal qual o convite, com o maquinário exigido, recursos humanos necessários e especificações da produção).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO** – O Objeto do contrato constitui em produzir programa de tele jornalismo e a CONTRATADA o executará nos seguintes moldes:

- A captação será feita através de equipamento digital;

A edição em uma ilha workstation não linear;  
O produto final deverá ser um arquivo no formato MPEG-2 (DVD);  
O estúdio deve contar com croma e teleprompter para gravação de cabeças;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O tele jornal deve ser entregue gravado em três mídias de cada formato, sendo miniDV, DVD e WVM para Banda Larga e Banda Discada toda Segunda feira até às 12:00 horas.

(inserir prazo de entrega após a solicitação, quem receberá a mercadoria e a possibilidade de recusa ou troca, conforme edital).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão utilizados os seguintes equipamentos para a produção dos programas:

- Filmadora Digital com resolução mínima de 800 linhas e 14 bits;
- Microfone de lapela;
- Microfone de mão;
- Tripé;
- Estabilizador (steadicam);
- Caixa de luz;
- Teleprompter;
- Fitas mini-dv;
- Mídia para gravação de DVD ( a quantidade que for necessária);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a execução do objeto do presente, deverá ser colocada à disposição do **CONTRATANTE** uma equipe de pessoas que atenda ao objeto deste contrato sendo:

- Um cinegrafista;
- Um operador de edição
- Um apresentador e
- Um locutor.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os trabalhos de redação, reportagem, direção, revisão, produção e edição final serão supervisionados, aprovados e/ou executados pelo Serviço de Imprensa do TCE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os deslocamentos necessários e seus encargos, para a produção de programa, dentro ou fora da região metropolitana de Goiânia, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROGRAMAS PRODUZIDOS** – Todos os programas produzidos pela CONTRATADA serão de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que possui os direitos autorais sobre os mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – (especificar preço, condições de pagamento e possibilidade ou não de

reajustamento de preço)

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – O presente Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005, podendo ser prorrogado, por uma vez, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES** – (especificar tal qual no convite)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, constante do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2006, tendo o seu valor anual estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), e, para o exercício de 2007, as despesas correrão à conta de crédito orçamentário próprio.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2006.

**Conselheiro Sebastião Pereira Neto Tejota**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**CONTRATO**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## RECIBO

Recebi, nesta data, o convite TCE nº 0005/2006, visando a seleção de proposta mais vantajosa para produção e veiculação de programa de telejornalismo na TV Assembléia e no site do TCE, com duração de 10 (dez) minutos, com intuito de divulgar o Tribunal de Contas do Estado

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2006.

Ass. Responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo/CNPJ: